

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 1995
DE 14 DE JUNHO DE 2000.

(De autoria do Vereador João Batista de Mattos)

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO “ÁREA
VERDE” DE PRAÇA “CECÍLIA CAROLINA BOTION
PERUCHI”, CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **“PRAÇA CECÍLIA CAROLINA BOTION PERUCHI”**, o logradouro público situado entre a Rua Sete de Setembro e a Via Washington Luiz SP. 310, na Vila “Botion”, no município de Cordeirópolis.

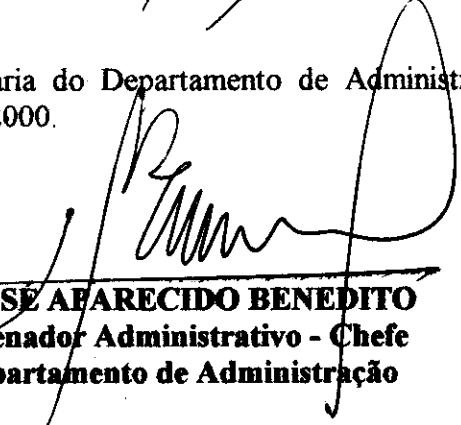
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 14 de junho de 2000; 52º da Emancipação
Político-Administrativa do Município.**


ELIAS ABRAÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de junho de 2000.


JOSE AFARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo - Chefe
Departamento de Administração